



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia – SAAE e o Município de Açailândia firmar contrato de reconhecimento e parcelamento de dívida com a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, nos termos que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Ficam o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia – SAAE e o Município de Açailândia, este na condição de anuente e aquele na qualidade de devedor, autorizados a firmar contrato de reconhecimento e parcelamento de dívida com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º. O débito será pago com uma entrada de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em até 15 de dezembro de 2015, e mais 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas de até R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a partir de janeiro de 2016.

§ 2º. Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas mensais iguais e sucessivas por período superior a 60 (sessenta) dias, ocorrerá o vencimento antecipado de toda a dívida.

Art. 2º. O Município de Açailândia e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia – SAAE, consignarão no Orçamento Plurianual e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo de vigência estabelecido no acordo de que trata o artigo 1º desta Lei, com dotações suficientes à amortização dos débitos pelo principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias do SAAE e do Município, ficando, desde já, autorizada à sua complementação, se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015.


Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.
Açailândia-MA 30/11/15
